



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 372/85
=====

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - O Orçamento Plurianual de Investimentos (O.P.I.) do Município de Buritis, para o triênio de 1986/1988, elaborado na forma da Legislação pertinente à matéria, estima, para o período, as despesas de capital no montante de cr\$ 60.500.000.000 (Sessenta Bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros).

ART. 2º) - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1986/1988, são assim constituídos:

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>1986</u>	<u>1987</u>
"Superávit Corrente"	4.432.490.000	8.864.980.000
Operações de Crédito	50.000.000	-0-
Alienação de Bens	31.200.000	62.400.000
Transferências de Capital	3.065.510.000	9.196.530.000
Outras Receitas de Capital	<u>150.000.000</u>	<u>250.000.000</u>
TOTAL.....	<u>7.729.200.000</u>	<u>18.373.910.000</u>
	<u>1988</u>	<u>TOTAL</u>
"Superávit Corrente"	16.500.940.000	29.798.410.000
Operações de Crédito	-0-	50.000.000
Alienação de Bens	156.360.000	249.260.000
Transferências de Capital	17.589.590.000	29.851.630.000
Outras Receitas de Capital	<u>150.000.000</u>	<u>550.000.000</u>
TOTAL:	<u>34.396.890.000</u>	<u>60.500.000.000</u>

ART. 3º) - As Despesas de Capital discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizado por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão de conformidade com a seguinte discriminação:

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	<u>1986</u>	<u>1987</u>
1.1. Gabinete e Sec.Câmara	2.400.000	4.800.000
2.1. Gab. Sec. Prefeitura	65.600.000	21.200.000
2.2. Serviço de Fazenda	33.600.000	71.200.000
2.3. Serviço de Contabilidade	3.600.000	4.800.000
2.4. Serviço de Ed.Cultura	11.285.000.000	3.271.910.000
2.5. Saúde e Assist. Social	1.384.600.000	2.600.000.000
2.6. Serv. de Obras Públicas	3.354.400.000	5.400.000.000
2.7. Serv.Mun.Estrada Rodagem	1.600.000.000	7.000.000.000
TOTAL	7.729.200.000	18.373.910.000

	<u>1988</u>	<u>TOTAL</u>
1.1. Gabinete e Sec.Câmara	6.100.000	13.300.000
2.1. Gab.Sec.Prefeitura	31.700.000	118.500.000
2.2. Serviço de Fazenda	106.637.000	211.437.000
2.3. Serv. de Contabilidade	6.800.000	15.200.000
2.4. Serv.Ed.Cultura	6.523.653.000	11.080.563.000
2.5. Saúde e Assist. Social	5.000.000.000	8.984.600.000
2.6. Serv. Obras Públicas	7.722.000.000	16.476.400.000
2.7. Serv.Mun.Estrada Rodagem	15.000.000.000	23.600.000.000
TOTAL	34.396.890.000	60.500.000.000

ART. 4º) - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes do quadro desta Lei.

§ Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1987/1988, estimadas a preço de 1.986, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

ART. 5º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor em 1º (Primeiro) de janeiro de 1.986.

Prefeitura Municipal de Buritis, em 09 de dezembro de 1985.

Adair Francisco de Oliveira
Prefeito Municipal

Drª Dulcemar Alves Moreira
O.A.B. 2.639 C.P.F. 108.535.701-50
Secretária Municipal

Aprovada em 4ª discussão em 18/11/85 - Projeto-Lei nº 076/85